

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Encore Gestão de Recursos Ltda.

outubro de 23 – Versão 3.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
RESPONSABILIDADES	3
PARÂMETROS	3
EXCEÇÕES	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5

OBJETIVO

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento geridos pela Encore Gestão de Recursos Ltda. (“Encore” ou “Gestora”).

Todos os profissionais da Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* da Encore deverão contribuir para o cumprimento dessa presente política, de forma que nenhum cotista seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

RESPONSABILIDADES

A Encore entende que todos os profissionais das áreas de Gestão de Recursos, Controles Internos e *Compliance* devam contribuir para o cumprimento da política. Entretanto, convém destacar que a responsabilidade precípua de observância a todas as normas aqui dispostas, de forma a não prejudicar qualquer cliente da Encore pertence à área de Gestão de Recursos da Encore.

Ainda, cabe referir o dever de fiscalização e monitoramento pertencente às áreas de Controles Internos e *Compliance*, de modo que deve prezar pela fiscalização em relação à observância dos parâmetros elencados na presente política por parte da área de gestão.

PARÂMETROS

Com o intuito de racionalizar os custos de transação, a Encore entende como meritória o artifício de agrupar as ordens de acordo com a estratégia de investimentos dos fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas sob sua gestão.

A referida lógica permite não apenas reduzir os custos de transação, como maximizar a qualidade da execução, e, por conseguinte, oferecer um serviço de melhor qualidade na gestão dos recursos a ela confiada por seus clientes.

Contudo, dado que tal inteligência de agrupar ordens conforme estratégia pode, eventualmente, acarretar prejuízo para determinados cotistas caso o rateio das ordens ocorra de forma desproporcional, faz-se necessário consolidar *ex-ante* os critérios pelos quais esse rateio e divisão das ordens deverão ser executados.

Deste modo, o rateio e divisão das ordens deverá, sempre tendo por balizador o princípio da alocação justa, respeitar as seguintes metodologias pré-definidas para rateio e divisão das ordens. São elas:

- Estratégia – divisão por estratégia dos fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas geridos.
- Alocação *pro-rata* pelo Patrimônio Líquido – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, proporcionalmente em relação aos seus patrimônios, ajustada pelo risco de cada carteira.
- Preço Médio – divisão pelo preço médio dos ativos negociados ao final do dia.

- Alocação pelo Estoque – as ordens são distribuídas entre os fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, de forma a corrigir diferenças de estoque em um determinado ativo.
- Exposição e Liquidez – divisão em percentuais de exposição e liquidez dentro dos fundos de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, de forma a respeitar o perfil de risco e o respectivo mandato estipulado no regulamento e anexos.

Portanto, a Encore entende que a metodologia acima exemplificada, quando executada e devidamente documentada, dividirá a ordem de forma justa e proporcional, evitando qualquer diferenciação indevida entre clientes em ordens agrupadas.

Ainda, a Encore deverá manter registro do grupamento e rateio de ordens, onde deverão constar todas as ordens que sofreram rateio, bem como a divisão e os critérios utilizados, de modo a formalizar a divisão executada, de acordo com o art. 88, §1º, II, da Resolução CVM nº 175/22.

Por fim, a Encore preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

EXCEÇÕES

A Encore, buscando sempre a fidúcia para com seus clientes, entende que, determinados casos sua busca se encontra contraposta à utilização dos parâmetros acima destacados. Nesse sentido, elenca abaixo as principais hipóteses as quais os parâmetros de rateio e divisão das ordens não devem ser observados:

- (i) ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição; e
- (iii) quantidade negociada muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão das ordens de forma justa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O monitoramento dos parâmetros de rateio e divisão de ordens é verificado periodicamente pelas áreas de Controles Internos e de *Compliance* da Encore.

Em cumprimento ao art. 16, VII, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Encore para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1.0	Jul/2020	RRZ Consultoria	Versão Inicial
2.0	Dez/2020	Leonardo Costa	Update v1
3.0	Out/2023	RRZ Consultoria	Adequação à RCVM nº 175